LEI Nº. 2.099/2014.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 10.513,89 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a **Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 10.513,89 (dez mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos) apurados por Superávit Financeiro no ano de 2013, advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para custear Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária e Projeto Atividade nº. 10.01.08.244.0488.2.115 – Manutenção da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, na Modalidade de despesas sob código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), objetivando os Serviços de Proteção Social Básica e até R$ 2.113,89 (dois mil cento e treze reais e oitenta e nove centavos) para custear Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), objetivando os Serviços de Proteção Social Básica e até R$ 2.113,89 (dois mil cento e treze reais e oitenta e nove centavos) para custear Benefícios Eventuais no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0488.2.0115 – Manutenção da Proteção Social Básica/Benefícios Eventuais

(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.1702 – Aplicações Diretas	R$	8.400,00
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.1702 – Aplicações Diretas	R$	2.113,89
Total.....	**R$**	**10.513,89**

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos 1702 (00.03.0702), Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - Superávit Financeiro.

Art. (3° Para a cobertura do Crédito de que trata o presente ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ 10.513,89 (dez mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos) concernente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente a Transferência de Recursos do FEAS – Proteção Social Básica/ Beneficio Eventual, em conformidade com o disposto no art. 4, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e recursos introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 11 de julho de 2014.

PAULO FUSIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 11 de julho de 2014.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*